



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº568/2000 DE 01/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

R E S O L V E

Art. 1º) – EXONERAR a pedido, a servidora Pública Municipal a Senhora: **LUZIA DE FATIMA PAES ANDREASSA**, portadora da RG nº4.263.222-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº654.151.089-04, que ocupava o cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de Junho, do ano de dois mil.(01/06/2000).


ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

PORTARIA N.º 556-A/00 DE: 31/03/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas e diretrizes do Programa Vila Rural, considerando convênio celebrado entre a municipalidade e o Governo Estadual, através da COHAPAR, SEAB, COPEL e SANEPAR, para o desenvolvimento e implantação de Vila Rural em Ibaí, considerando o resultado da reunião realizada no dia 02.04.97, nas dependências do Ipê Clube de Ibaí, com os diversos segmentos da comunidade, com a finalidade de composição da "COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI", para atendimento aos objetivos do programa no âmbito municipal, considerando a composição havida e devidamente registrada em livro próprio de ata

RESOLVE:

Art. 1.º) - Nomear os cidadãos adiante indicados, para comporem a "COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI", à partir desta data, representando cada qual, respectivamente:

1. Presidente:
VALDEMIR BRAZ BUENO, Diretor Administrativo e Financeiro;
2. Membros representantes do Município de Ibaí - Prefeitura:
- 2.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Professor Luiz Gonzaga Pinto - Diretor;
- 2.2. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL e FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE DE IBAITI:
Dini de Moura Fadel - Diretora do Departamento e Presidente da Fundação e Adair S. de Moura Bueno - Servidora do Departamento;
- 2.3. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:
Luiz Ronaldo Ferri, Diretor;
- 2.4. DEPARTAMENTO DE OBRAS:
Antonio Vincenzi, Diretor;
- 2.5. DIVISÃO DE ENGENHARIA:
Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa, Engenheiro de Obras da Prefeitura;
- 2.6. APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IBAITI:
André Carlos Dias, Diretora;
3. MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
B.1. Vereador Orlando Alves Dias;
4. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS CO-RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA:
4.1. EMATER: Edio Roberto Mostachio Martins;
- 4.2. SANEPAR: José Carlos Luciano;
- 4.3. COPEL: Ademir Granadier;
- 4.4. COHAPAR: João Carlos Bruno de Oliveira, Chefe do Escritório Regional da Cohapar em Cornélio Procopio/PR.; Wania Fioravante, Assistente Social e Dr. Wellington Orlando P. de Castro e Silva, engenheiro responsável pela obra, também da Cohapar;
- 4.5. SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO:
Luiz Ronaldo Ferri;
5. MEMBROS REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇOS E OUTRAS ENTIDADES:
5.1. LIONS CLUB DE IBAITI: Carlos Vital Marrafon
5.2. ROTARY CLUB DE IBAITI: Dr. João Roberto Forchesatto;
- 5.3. LOJA MAÇÔNICA ESTRELA FRATERNAL DE IBAITI: Joaquim de Oliveira Rolim;
- 5.4. VICENTINOS: Benedito Montaldi;
- 5.5. PASTORAL DA CRIANÇA: Márcia Gomes da Silva;
- 5.6. SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBAITI: Luiz Celso Gonçalves;
6. MEMBROS REPRESENTANTES DE BANCOS:
6.1. BANESTADO: Roberto M. Nagao;
- 6.2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Paulo Sérgio Talevi;
- 6.3. BANCO DO BRASIL S/A: Paulo Roberto Gazolla;
7. MEMBRO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM IBAITI:
7.1. Vani Regia Sasdelli;
- Art. 2.º) - Estabelecer as seguintes normas básicas, para o funcionamento da "Comissão":
2.1. Reuniões ordinárias mensalmente, para a avaliação dos trabalhos, mediante aviso prévio expedido pela Presidência;
- 2.2. Reuniões extraordinárias, quando necessário, mediante convocação da Presidência;

PORTARIA N.º 567/2000 DE 16/05/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Pública Municipal Senhora: SILMARA CRISTINA DA SILVA BUENO, cargo Professora, 2.ª publicação, pelo prazo de (2) dois anos, contados a partir de (17/05/2000) à (17/05/2002), de acordo com disposto no Art. 60, da Lei Municipal n.º 193/98 de 24/09/98, (Estatuto do Magistério Público Municipal).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de Maio, do ano de dois mil. (16/05/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 568/2000 DE 01/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - EXONERAR a pedido, a servidora Pública Municipal a Senhora: LUZIA DE FATIMA PAES ANDREASSA, portadora da RG n.º 4.263.222-8-SSP-PR, e do CPF/MF n.º 654.151.089-04, que ocupava o cargo de PROFESSORA.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de Junho, do ano de dois mil. (01/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 569/2000 DE 01/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor Público Municipal o Senhor: FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CÂNDIDO, cargo Fiscal de Tributos, pelo prazo de (3) três meses, contados a partir de (05/06/2000) à (05/09/2000), de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 92, da Lei Municipal n.º 044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de Junho, do ano de dois mil. (01/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 570/2000 DE 02/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor Público Municipal o Senhor: FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CÂNDIDO, cargo Fiscal de Tributos, pelo prazo de (3) três meses, contados a partir de (02/06/2000) à (02/09/2000), de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 92, da Lei Municipal n.º 044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao segundo dia do mês de Junho, do ano de dois mil. (02/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

LEI N.º 266/2000 DE 15/05/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "Dá denominação a Rua Projetada C do Conjunto Habitacional Paineiras, que passará a denominar-se "Rua José Fermínio de Barros", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - Fica denominado Rua José Fermínio de Barros, à Rua Projetada C, do Conjunto Habitacional Paineiras, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaí, Estado do Paraná.

Art. 2.º) - O Prefeito Municipal deverá colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. (15.05.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 267/2000 DE 15/05/2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir de VICENTE PRESTES DE AZEVEDO, área de terreno urbano que discrimina para construção de Quadra de Esporte no Distrito de Amorinha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de VICENTE PRESTES DE AZEVEDO o seguinte imóvel urbano, para fins de construção de Quadra de Esporte no Distrito de Amorinha:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

"Um lote de terreno urbano sob n.º 04, da quadra n.º 05, do Loteamento denominado "Amorinha", situado no Distrito de Amorinha, neste Município, com 432,80m2, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente em (15,00) quinze metros, confronta-se com a Rua São José; pelo lado direito em (31,00) trinta e um metros, confronta-se com a Rua Brasil; pelo lado esquerdo em (26,50) vinte e seis metros e meio, confronta-se com o lote n.º 03; e finalmente aos fundos em (15,80) quinze metros e oitenta, confronta-se com Juvenino Bisoto".

Parágrafo Único: A aquisição autorizada por este artigo deverá ser precedida de avaliação competente e não poderá ocorrer por preço superior a R\$ 3.000,00.

Art. 2.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente para a cobertura do preço e despesas com a aquisição do imóvel, até limite necessário, inclusive cancelamento ou transferências de dotações existentes para a correta contabilização da compra.

Art. 3.º) - O preço do imóvel deverá ser pago ao vendedor, somente mediante a escritura definitiva e a apresentação de certidões negativas das repartições fiscais, como Receita Estadual e Federal, relativamente a pessoa física, bem como certidões negativas das mesmas, fornecidas pelo cartório de protestos e cartório distribuidor da Comarca de Ibaí, além da apresentação de certidão vintenária e negativa de ônus, expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. (15.05.2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL